



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 18/2025 do Legislativo**, cuja ementa: “Dispõe sobre a garantia de acomodação privativa e atendimento humanizado à mulher que sofrer perda gestacional, neonatal ou natimorto nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria da Vereadora Anelise Marx, dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de acomodação privativa e atendimento humanizado às mulheres que sofrerem perda gestacional, natimorto ou neonatal nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de Francisco Beltrão.

Nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão analisar os aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa das proposições legislativas. A matéria se insere no âmbito da competência do Município, conforme os arts. 30, I e II da Constituição Federal, e art. 4º da Lei Orgânica do Município, não havendo vício de iniciativa, tratando-se de tema de relevante interesse local relacionado à política pública de saúde e proteção à dignidade da pessoa humana.

A proposição está alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à saúde (art. 6º e 196) e dos direitos das mulheres. A iniciativa também respeita as disposições da Lei Federal nº 11.108/2005 (Lei do Acompanhante) e segue diretrizes do Ministério da Saúde quanto ao acolhimento em casos de perda perinatal, além de se inspirar em legislações já adotadas por outros municípios.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 18/2025, por estar em conformidade com os princípios legais, constitucionais e de técnica legislativa, promovendo o respeito, o cuidado e o acolhimento humanizado às mulheres em situação de luto gestacional e neonatal.





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 21 de maio de 2025.


JULIO CESAR SPADA
RELATOR







**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 18/2025**, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 21 de maio de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

